

DECRETO Nº 09/2019/GP,

FRANCISCO SANTOS – PI, 06 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a prorrogação dos prazos estabelecidos no artigo 1º da Lei Municipal nº 405, de 15 de fevereiro de 2019, para todos os contribuintes em débito com o fisco municipal em relação ao IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) quitarem as suas dívidas no Município de Francisco Santos - Pi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Santos – Pi, Luis José de Barros, no uso de suas atribuições legais a que se refere a Lei Orgânica do Município de Francisco Santos - Pi, e,

CONSIDERANDO a baixa adesão ao programa de adesão a concessão de descontos para a quitação de débitos com IPTU vencidos até 31 de dezembro de 2018 no município de Francisco Santos – Pi,

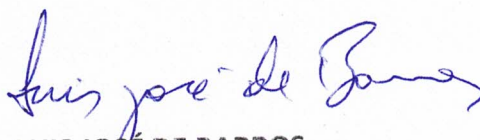
DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica prorrogado até 31 de maio de 2019, o prazo para a quitação dos débitos com o IPTU vencidos até 31 de Dezembro de 2018, conforme previsto no artigo 1º, da Lei Municipal nº 405, de 15 de fevereiro de 2019.

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Santos, Estado do Piauí, em 06 de Maio de 2019.



LUIS JOSÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Luis José de Barros

Prefeito Municipal